



ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

CONTRATO Nº 045/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

PROCESSO Nº 079/2021

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Monte Belo

O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: MG-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael n.º 41 – Centro, denominada a CONTRATANTE, e TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA, empresa estabelecida na cidade de São Paulo/SP, à Avenida Francisco Matarazzo, nº 176, Conj. 01, Água Branca, CEP: 05.001-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.193.211/0001-61, através de seus representantes legais, Sr. Roberto Saulo Osmar Stryjer, brasileiro, divorciado, portador do RG 2.975.046 SSP/SP, CPF nº 514.525.968-91, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, Avenida Delfim Moreira, nº 426, Apto. 202, Leblon, CEP: 22.441-000, e Sr. Henrique Yukio Suzuki, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº 8.377.314-9 – SSP/SP, CPF nº 056.585.928-52, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, rua Domingos Olímpio, nº 51, Vila Sonia, CEP: 05.625-060, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (eletrocardiograma transmitido via linha telefônica 0800 e/ou Bluetooth e/ou Cabo), devidamente qualificado, para atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Monte Belo/MG, de acordo com as especificações.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados de acordo com a TABELA DE ESPECIFICAÇÕES – ANEXO I, a qual estabelece as condições previamente definidas pela Secretaria de Saúde.

Parágrafo único - Os serviços serão prestados mediante a solicitação da Secretaria Municipal solicitante, para que o mesmo seja prestado nas condições previamente definidos, conforme o caso.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A CONTRATADA será remunerada pelos serviços prestados tendo como referência os preços definidos na Proposta de Adesão, desde que devidamente aprovados pela Secretaria Municipal solicitante.



ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>TELEMEDICINA CARDIOLOGICA Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria cardiológica em exames de ECG (eletrocardiograma transmitido via bluetooth e/ou cabo) a distância (inclusive nos finais de semana), atendimento disponível 24 horas, devidamente qualificada, para atendimento a Secretaria de Saúde do município de Monte Belo.</p> <p>A empresa deverá fornecer em regime de comodato, 01 (um) aparelho eletrocardiógrafo portátil com no mínimo 12 (doze) derivações e alimentação de energia através de bateria 9V para a realização dos exames de ECG. O aparelho deverá estar devidamente com certificação e liberação vigente da ANVISA. A empresa deverá fazer a instalação do aparelho e realizar o treinamento para uso do laudo. O envio do laudo deverá ser realizado por e-mail em no máximo 40 minutos.</p> <p>* Serão realizados 50 exames de ECG por mês, perfazendo um total de 600 exames no ano.</p>	SV	12	R\$ 690,00	R\$ 8.280,00

4- CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento do objeto, através de Transferência Bancária, sendo que a liberação será feita da seguinte forma:

- Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal e cumprida todas as formalidades legais devidas.
- Deverão ser anexados a Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social. CND Municipal e Estadual, sob pena de rescisão contratual;
- Fica condicionado que o pagamento apenas será efetuado pela prefeitura municipal após entrega do objeto.

As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

FICHA 297 – 02 05 02 10 302 0017 2.120 3 3 90 39



ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

5- CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

O gerenciamento deste contrato será realizado pelo Secretário Municipal De Saúde ou servidor designado para tal.

6- CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato terá sua validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos setores/fiscais do contrato.

Parágrafo Único: O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nos termos do Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosas para o Município.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSO DE PENALIDADES

O prazo para a apresentação de recurso quanto às penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias conforme o art. 109 da Lei Fed. nº 8.666/1993.

8- CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto licitado de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- b) Observar para o fornecimento do objeto, seja ele de que tipo for, as normas técnicas adequadas.
- c) Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que o veículo seja entregue com esmero e perfeição executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- d) Comunicar imediatamente o Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega objeto licitado;
- e) Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital.
- f) Responsabiliza-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente, sobre o objeto licitado;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização do Município;
- h) Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município, inerentes ao objeto da licitação:
- i) Responsabilizar-se pela entrega do objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes da execução do presente contrato;
- k) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- l) Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, sob pena de rescisão contratual;



ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

- m) Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.
- n) Permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.
- o) Assumir a responsabilidade que a qualidade dos materiais fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- p) Correrão por conta da empresa vencedora as despesas não previstas inicialmente no contrato referente a execução de seu objeto, assim exigidas pelo Órgão Concedente ou mandatária.
- q) Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens licitados exigidos, a empresa deverá adequá-los sem qualquer ônus para o Município.

As especificações do objeto licitado serão conferidas no momento da entrega de acordo com o Termo de Referência e Proposta Apresentada, bem como as certificações, se assim for solicitado na ordem de compras.

DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- b) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado;
- c) Pagar os valores contratados pelos serviços no prazo e nas condições contratuais;
- d) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- e) Comunicar imediatamente à fornecedora as irregularidades manifestadas no fornecimento do objeto licitado;
- f) Fiscalizar a entrega do objeto licitado;
- g) Realizar e manter as revisões obrigatórias, a fim de manter a garantia do objeto licitado.

9 – CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O valor total estimado para o contrato é de R\$ 8.280,00 (Oito mil, duzentos e oitenta reais).

O preço ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, diárias, refeições e até mesmo as viagens rotineiras à sede da Contratante, para o regular cumprimento do contrato.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os valores contratados poderão ser objeto de reajuste a cada período de 12 (doze) meses completos, desde que fique evidenciada a variação efetiva do custo de produção. Sem prejuízo de outro índice a ser adotado pela administração pública, elege-se o IGPM – (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro que venha substituí-



ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

lo, desde que os preços continuem sendo vantajosos para a Administração.

Para a aplicação do reajuste deverá, sempre, ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

O prazo para realização do serviço será de 10 (dias) após emissão da ordem de entrega pelo contratante, que sempre que possível será enviada por meio de correio eletrônico, devendo a contratada manter sempre atualizado este meio de comunicação.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se a este contrato as regras contidas na Lei Fed. nº 8.666/93, no Processo Nº 079/2021 – pregão presencial Nº 033/2021 da Prefeitura Municipal de Monte Belo-MG e conforme a Lei Fed. 10.520/2012 e demais disposições legais do gênero.

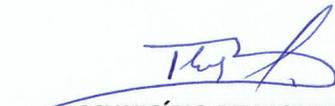
13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Monte Belo, 01 de agosto de 2021.

KLEBER ANTONIO FERREIRA
BONELI:50571281672
Assinado de forma digital por KLEBER ANTONIO FERREIRA
BONELI:50571281672
Dados: 2021.08.05 08:37:25 -03'00'


MUNICÍPIO DE MONTE BELO
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito Municipal

TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICOS LTDA
ROBERTO SAULO OSMAR STRYJER
Representante legal
HENRIQUE YUKIO SUZUKI
Representante legal

Município de Monte Belo.pdf

Documento número #76c35a16-1630-4ef8-83d3-088da208ff87

Assinaturas

-  Kleber Antônio Ferreira Boneli
Assinou como contratante
-  Henrique Yukio Suzuki
Assinou como contratada
-  Roberto Saulo Osmar Stryjer
Assinou como contratada

Log

- 11 ago 2021, 07:07:20 Operador com email contratos@telecardio.com.br na Conta 5ea0e7ee-8669-4072-b259-97442867a2bf criou este documento número 76c35a16-1630-4ef8-83d3-088da208ff87. Data limite para assinatura do documento: 05 de setembro de 2021 (17:24). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 11 ago 2021, 07:07:28 Operador com email contratos@telecardio.com.br na Conta 5ea0e7ee-8669-4072-b259-97442867a2bf adicionou à Lista de Assinatura: compras@montebelo.mg.gov.br, para assinar como contratante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Kleber Antônio Ferreira Boneli.
- 11 ago 2021, 07:07:28 Operador com email contratos@telecardio.com.br na Conta 5ea0e7ee-8669-4072-b259-97442867a2bf adicionou à Lista de Assinatura: hysuzuki@telecardio.com.br, para assinar como contratada, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Henrique Yukio Suzuki e CPF 056.585.928-52.
- 11 ago 2021, 07:07:28 Operador com email contratos@telecardio.com.br na Conta 5ea0e7ee-8669-4072-b259-97442867a2bf adicionou à Lista de Assinatura: marketing@telecardio.com.br, para assinar como contratada, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Saulo Osmar Stryjer e CPF 514.525.968-91.
- 11 ago 2021, 08:28:58 Kleber Antônio Ferreira Boneli assinou como contratante. Pontos de autenticação: email compras@montebelo.mg.gov.br (via token). CPF informado: 505.712.816-72. IP: 187.108.69.251. Componente de assinatura versão 1.129.3 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 ago 2021, 16:49:43 Roberto Saulo Osmar Stryjer assinou como contratada. Pontos de autenticação: email marketing@telecardio.com.br (via token). CPF informado: 514.525.968-91. IP: 177.92.87.78. Componente de assinatura versão 1.131.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 ago 2021, 16:50:23 Henrique Yukio Suzuki assinou como contratada. Pontos de autenticação: email hysuzuki@telecardio.com.br (via token). CPF informado: 056.585.928-52. IP: 177.92.87.78. Componente de assinatura versão 1.131.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

16 ago 2021, 16:50:24 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 76c35a16-1630-4ef8-83d3-088da208ff87.

Hash do documento original (SHA256): 409f876261853f3692100b887437863c30c70a6275421a97eb8cad1570ec54cd

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 76c35a16-1630-4ef8-83d3-088da208ff87, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.